

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/06/2019 | Edição: 105 | Seção: 1 | Página: 40

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 494, DE 31 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o componente específico da área de Engenharia Ambiental do Enade 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Engenharia Ambiental, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Ambiental, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Engenharia, Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Ambiental, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. crítico na identificação e na resolução de problemas ambientais, considerando aspectos políticos, econômicos, sociais, culturais, de saúde pública e do trabalhador;

II. ético e humanista no atendimento às demandas socioambientais e ciente de sua responsabilidade técnica e profissional e do impacto de suas ações no futuro;

III. colaborativo e comprometido com o trabalho interdisciplinar e transdisciplinar;

IV. criativo, empreendedor, proativo e inovador na identificação e na resolução de questões ambientais;

V. comprometido com a responsabilidade social e a justiça socioambiental.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Ambiental, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. projetar, conduzir experimentos e interpretar resultados, contemplando a compreensão dos fenômenos físicos, químicos, biológicos e socioambientais;

II. conceber, projetar e avaliar sistemas e processos;

III. planejar, supervisionar, elaborar e coordenar programas, projetos e serviços;

IV. identificar, formular, modelar e resolver problemas em sua área de atuação;

V. avaliar e monitorar os impactos dos projetos e obras de Engenharia e dos fenômenos naturais nos territórios, no ambiente e na saúde humana;

VI. avaliar a viabilidade técnica, econômica e socioambiental de projetos de Engenharia Ambiental.

Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Ambiental, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Planejamento e gestão ambiental nos setores público e privado;

II. Modelagem de sistemas ambientais;

III. Saúde ambiental;

IV. Saúde e segurança do trabalhador;

V. Avaliação de impactos ambientais;

VI. Climatologia e meteorologia;

VII. Poluição ambiental sonora, do solo, do ar e da água;

VIII. Ecologia e microbiologia aplicadas;

IX. Geologia e geotecnia ambiental;

X. Cartografia e geoprocessamento;

XI. Gestão de recursos hídricos;

XII. Hidráulica;

XIII. Hidrologia;

XIV. Planejamento e gestão dos territórios urbano, rural e das unidades de conservação;

XV. Recuperação e remediação de áreas degradadas;

XVI. Energia e fontes renováveis;

XVII. Resíduos sólidos;

XVIII. Sistemas de abastecimento de águas;

XIX. Sistemas de coleta e tratamento de efluentes;

XX. Manejo de águas pluviais.

Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.